



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1463 - 6 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO EXECUTIVO

| | |
|--|---|
| PORTARIA Nº. 12.036, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 | 1 |
| SMA – CONVÊNIO Nº. 333/2020..... | 3 |
| SMC – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 | 3 |
| SMPGM – APROVAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA | 4 |
| SMPGM – APROVAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA | 4 |
| SMPGM – APROVAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA | 5 |
| CMAS - RESOLUÇÃO Nº 15, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 | 5 |
| FISCALIZAÇÃO URBANA – NOTIFICAÇÕES | 6 |

PORTARIA Nº. 12.036, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 12.036, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES – CMDM, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

RUBENS FRANCO JUNIOR, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Araras – LOMA, c.c. o art. 4º., da Lei Municipal nº. 4.744, de 2 de dezembro de 2014, alterado pela Lei Municipal nº. 5.014, de 28 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º.) – Nomear, para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM, os membros e seus respectivos suplentes, a saber:

I – Representantes da Sociedade Civil

a) Representante do Movimento das Mulheres Negras

Titular: Pérola Monteiro dos Santos Quintiliano
Suplente: Raquel Campos Moura

b) Representante das Mulheres Assentadas

Titular: Rosa Maria Virgulina da Silva
Suplente: Adriana Aparecida Goncalvez Junqueira

c) Representante dos Movimentos Sociais Feministas e/ou Representante de Clubes de Serviço

Titular: Patrícia Paollilo de Crescenzo
Suplente: Mirian Fernanda Dalla Costa Gomes

d) Representante de Associação de Bairros de Araras e/ou Representante de Sindicatos constituídos no Município de Araras;

Titular: Mariza Teixeira
Suplente: Gisele Marchi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1463 - 6 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**e) Representante das Mulheres Lésbicas, Bissexuais ou Transexuais;****Titular:** Eliane Bueno de Oliveira**Suplente:** Gisele Zutin**f) Representante de Mulheres Jovens, até 29 (vinte e nove) anos de idade e/ou representante da OAB****Titular:** Raquel de Souza Lima Sarmento**Suplente:** Jéssica de

Souza Câmara

g) Representante das Entidades Religiosas**Titular:** Roseli Banin Darin**Suplente:** Débora Carina de Souza Almeida**II – Representantes do Poder Executivo Municipal****a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social****Titular:** Nayara Rodrigues da Silva**Suplente:** Lucélia Regina Chinaglia**b) Representante da Secretaria Municipal da Saúde****Titular:** Maria Carolina Crepschi Coimbra**Suplente:** Celia da Silva Pinheiro**c) Representante da Secretaria Municipal de Educação****Titular:** Andrea Coser**Suplente:** Bianca Rodrigues de Oliveira**d) Representante da Secretaria Municipal de Cultura****Titular:** Silmara Regina da Roz Eliseu**Suplente:** Monica Lagazzi.

Art. 2º.) – Definir que as atribuições e competência do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres estão discriminadas no artigo 3º., da Lei Municipal nº. 4.744, de 2 de dezembro de 2014.

Art. 3º) – Estabelecer que os membros do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas 1 (uma) recondução, nos termos do § 6º., do artigo 4º., da Lei Municipal nº. 4.744, de 2 de dezembro de 2014.

Art. 4º) – Estipular que a Presidente, a Vice-Presidente e a Secretária Geral do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres serão eleitas dentre as conselheiras, em eleição direta, na primeira reunião ordinária anual do referido Conselho, nos termos do artigo 5º., da Lei Municipal nº. 4.744, de 2 de dezembro de 2014.

Art. 5º) – Considerar que as funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado como serviço público relevante, nos termos do artigo 6º., da Lei Municipal nº. 4.744, de 2 de dezembro de 2014.

Art. 6º) – Determinar que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de abril de 2019.

Art. 7º) – Revogar as disposições em contrário, em especial as Portarias nº. 11.893, de 10 de abril de 2019; nº. 11.937, de 24 de setembro de 2019; e nº. 12.019, de 9 de setembro de 2020.

Art. 8º.) – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

RUBENS FRANCO JUNIOR
Prefeito do Município de Araras

CAMILA HELOÍSE FARDIM LIMA
Chefe de Gabinete

